



REGULAMENTO

PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE:

LAÇOS DE AMOR - GESTANTES



Medicina Preventiva Regulamento Programa Preventivo Gestantes

SUMÁRIO

CAPÍTULO I Glossário.....	03
CAPÍTULO II Definições.....	04
CAPÍTULO III Objetivos.....	04
CAPÍTULO IV Elegibilidade.....	05
CAPÍTULO V Serviços Disponibilizados.....	06
CAPÍTULO VI Obrigações do beneficiário ou responsável pelo beneficiário.....	07
CAPÍTULO VII Encerramento do programa.....	08
CAPÍTULO VIII Retorno ao programa.....	09
CAPÍTULO IX Custo.....	10
CAPÍTULO X Prazo do programa.....	10



Medicina Preventiva Regulamento Programa Preventivo Gestantes

CAPÍTULO I

Glossário

Art. 1º - Para os efeitos de interpretação e condições ajustadas neste regulamento, têm-se as seguintes definições:

I – Beneficiário: pessoa natural, titular ou dependente, que possui direitos e deveres definidos em legislação e em contrato assinado com a operadora de plano privado de assistência à saúde e que irá usufruir das atividades do programa de prevenção, seja na qualidade de titular ou dependente.

II - Beneficiário Titular: beneficiário de plano privado de assistência à saúde cujo contrato o caracteriza como detentor principal do vínculo contratual com uma operadora.

III - Beneficiário Dependente: beneficiário de plano privado de assistência à saúde cujo vínculo contratual com a operadora depende da existência de relação de dependência ou de agregado a um beneficiário titular.

IV - Gestante: É a mulher que está passando pelo período de gestação, ou seja, que tem uma gravidez confirmada por exame médico, laboratorial ou de imagem. Durante esse período, o bebê está em desenvolvendo dentro do útero materno.

V - Área de Abrangência: área em que a operadora de plano de saúde se compromete a garantir as atividades do programa de prevenção e atenção à saúde das beneficiárias inscritas.

VI - Equipe Multidisciplinar: grupo de profissionais da área da saúde responsável pelo atendimento às beneficiárias inscritas no Programa.

VII - Patologia: é o estudo das doenças em geral.



Medicina Preventiva Regulamento Programa Preventivo Gestantes

CAPÍTULO II

Definições

Art. 2º - O Programa de Gestante Laços de Amor é dedicado às beneficiárias da Unimed de Presidente Prudente elegíveis dentro dos critérios do Programa, e será desenvolvido com abrangência regional, na cidade de Presidente Prudente/SP e cidades vizinhas num raio de 150km, utilizando a estrutura física do Prédio da Medicina Preventiva e da Unimed Mais. Traz orientações ao pré-natal e pós-parto adequado, treinamentos para uma gestação segura, incentivo ao parto humanizado, incentivo ao aleitamento materno e ser uma rede de apoio às gestantes e à família.

CAPÍTULO III

Objetivos

Art. 3º - São objetivos do Programa de Gestante Laços de Amor:

- I -Prevenir patologias relacionadas à hipertensão arterial, diabetes gestacional e obesidade durante a gestação;
- II - Incentivar a prática de atividades físicas e por consequência a mudança de hábitos;
- III - Incentivar hábitos saudáveis de alimentação;
- IV - Auxiliar o casal e a rede de apoio para a chegada do bebê;
- V -Estimular a adesão ao acompanhamento pré-natal e garantir sua qualidade;
- VI – Orientar sobre o parto e encorajar a adesão ao parto vaginal e fornecer informações sobre as diferentes fases do parto, esclarecendo dúvidas e quebrando mitos;
- VII - Oferecer orientação e suporte na fase do puerpério, incluindo cuidados com o recém-nascido.
- VIII - Apoiar a amamentação e promover o leite materno correto e o ritmo necessário para o bebê.
- IX - Acompanhar a gestante de forma preventiva e humanizada.



Medicina Preventiva Regulamento Programa Preventivo Gestantes

CAPÍTULO IV

Elegibilidade

Art. 4º - Poderá ser inscrito neste programa a beneficiária ou dependente que preencher as seguintes condições:

I - Beneficiária Titular ou Dependente da Unimed Prudente, que esteja com os débitos quitados dentro do prazo estipulado no contrato com a operadora.

II- Faixa etária com base em critério médico.

III- Residir na área de abrangência do Programa, compreendida pelo município de Presidente Prudente/SP e pelos municípios situados em um raio de até 150 km a partir de seu território.

IV - Manifestação formal da beneficiária titular ou do seu representante legal de ter ciência do Regulamento do Programa e interesse em dele participar, mediante Termo de Aditivo Contratual.

V - Ser avaliado pela enfermeira do programa e ser atestado pelo médico obstetra da rede credenciada, para a prática de atividade física.



Medicina Preventiva Regulamento Programa Preventivo Gestantes

CAPÍTULO V

Serviços Disponibilizados

Art.5º - Os serviços, espaços e atividades a serem disponibilizados pelo Programa Laços de Amor são:

- I – Grupos operacionais de psicologia, nutrição e enfermagem no prédio da Medicina Preventiva, de nome Espaço Viver Bem;
- II - Academia de ginástica para atividade de musculação com o acompanhamento do Educador Físico, no prédio da Medicina Preventiva, de nome Espaço Viver Bem;
- III – Telemonitoramento de saúde e acompanhamento de saúde presenciais conforme periodicidade definida no protocolo do programa Laços de Amor – Gestantes;
- IV - Avaliação e acompanhamento nutricional, presencial individual (conforme criterios evidenciados no protocolo do programa Laços de Amor – Gestantes) e em grupos e/ou telepresencial em datas previamente definidas com o nutricionista no prédio Medicina Preventiva (em grupos) e no prédio Unimed Mais (se individual);
- V - Avaliação e acompanhamento do psicólogo presencial individual (conforme criterios evidenciados no protocolo do programa Laços de Amor – Gestantes e em grupos e/ou telepresencial em datas previamente definidas com o psicologa no no prédio Medicina Preventiva (em grupos) e no prédio Unimed Mais (se individual);
- VI - Avaliação e acompanhamento com enfermeiro(a) presenciais (conforme criterios evidenciados no protocolo do programa Laços de Amor – Gestantes e/ou telepresencial em datas previamente definidas com o enfermeiro(a) no prédio Medicina Preventiva (em grupos) e no prédio Unimed Mais (se individual);
- VII - Avaliação e acompanhamento com educador físico presencial (conforme criterios evidenciados no protocolo do programa Laços de Amor – Gestantes em datas previamente definidas no prédio Medicina Preventiva (em grupos) e no prédio Unimed Mais (se individual);
- VIII - Prática de até 2 (duas) atividades físicas 2 (duas) vezes por semana, de acordo com a modalidade que o beneficiário, mais se adeque no prédio da Medicina Preventiva, no horário pré-definido da atividade. Com duração de no máximo 60 minutos a atividade.

O protocolo assistencial integra este regulamento como documento complementar e está disponível para consulta.



Medicina Preventiva Regulamento Programa Preventivo Gestantes

CAPÍTULO VI

Obrigações do beneficiário ou responsável pelo beneficiário

Art. 6º - Constituem obrigações da beneficiária titular ou do seu representante legal:

I - Formalizar adesão ao programa, sua ou de seu dependente, nos termos do inciso IV, do art. 4º deste regulamento;

II - Contribuir para que as orientações e recomendações da equipe multidisciplinar sejam concretizadas;

III - Comparecer aos atendimentos profissionais previamente agendados, comunicar e reagendar caso não possa comparecer, com antecedência de ao menos 1 dia; nos canais de comunicação da Medicina Preventiva: Telefone: (18) 2101-8310/ (18) 99824-6351

IV - Participar dos encontros mensais e eventos previamente agendados, comunicar caso não possa comparecer com antecedência; nos canais de comunicação da Medicina Preventiva: Telefone: (18) 2101-8310/ (18) 99824-6351

V - Comunicar sempre que houver alterações cadastrais, de seu endereço ou telefone à operadora de saúde;

VI – Cumprir 75% de presença na atividade física;

VII - Apresentar ao professor da modalidade de atividade física a autorização médica emitida pelo obstetra assistente para a prática esportiva, devendo esta ser renovada a cada 90 (noventa) dias ou imediatamente em caso de qualquer intercorrência gestacional.

VIII- Apresentar para o professor da atividade física da modalidade referente, a data faltosa, a justificativa de falta, seja o atestado médico ou declaração de comparecimento a consultas e/ou exames;

IX – Atender os telemonitoramentos da equipe de enfermagem conforme periodicidade;

X - Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e estruturas disponibilizadas pelo prédio da Medicina Preventiva;

XI - Após o seu desligamento do programa, poderá retornar mais 01 vez; salvo por condições específicas, como pedido médico, atestada a condição, e autorizada pela equipe multidisciplinar;

XII - Se responsabilizar pelos custos de transporte para a participação do programa;



Medicina Preventiva Regulamento Programa Preventivo Gestantes

XIII - Estar com os débitos quitados dentro do prazo estipulado no contrato com a operadora.

CAPÍTULO VII

Encerramento do Programa

Art. 7º - Será encerrada a participação do beneficiário no Programa nas seguintes hipóteses:

I – Falecimento;

II - Em casos de 2 (duas) faltas seguidas para as atividades em grupo, sem justificativa aceitável; como atestado médico ou declaração de comparecimento em consultas e/ou exames;

III- Não atingir a porcentagem de presença de 75% para a atividade física;

IV - Não comparecer aos atendimentos profissionais previamente agendados, não comunicar e não reagendar caso não possa comparecer, com antecedência de no mínimo 12h;

V - Mudar o contrato do plano na área de abrangência ou modalidade do plano, do Programa Laços de Amor – Gestantes;

VI - Descumprir as orientações dadas pela Equipe do Programa Laços de Amor – Gestantes;

VII - Perder o vínculo contratual com a OPERADORA de saúde;

VIII - Por desistência do participante, desde que comunique previamente a equipe do Programa Laços de Amor – Gestantes; por qualquer meio que assegure sua ciência; nos canais de comunicação da Medicina Preventiva: Telefone: (18) 2101-8310/ (18) 99824-6351

IX– Encerramento do plano de saúde por inadimplência, sem regularização;

X – Falta de contato há mais de três meses, após três tentativas de acesso por mês pela equipe da medicina preventiva, onde o beneficiário não respondeu o contato;

XI - Agressão verbal, física e/ou moral da equipe de atendimento;

XII– Automaticamente após 40 dias do nascimento do bebe.



Medicina Preventiva Regulamento Programa Preventivo Gestantes

CAPÍTULO VIII

Retorno ao programa

Art. 8º - Poderá retornar ao programa a beneficiária ou dependente que preencher as seguintes condições:

I - Beneficiária Titular ou Dependente;

II - Faixa etária 18 à 50 anos;

VI - Residir na área de abrangência do Programa, compreendida pelo município de Presidente Prudente/SP e pelos municípios situados em um raio de até 150 km a partir de seu território.

III - Manifestação formal da beneficiária titular ou do seu representante legal de ter ciência do Regulamento do Programa e interesse em retornar, mediante a novo Termo de Aditivo Contratual; pelos nossos canais de comunicação - Medicina Preventiva: Telefone: (18) 2101-8310/ (18) 99824-6351; num prazo de no mínimo 30 dias.

IV - Ser avaliado pelo enfermeiro do programa e ser atestado pelo médico obstetra com validade máxima de 90 (noventa) dias, para a prática de atividade física;

V - Retornar em nova gestação, desde que esteja dentro dos critérios do plano de cobertura da operadora.



Medicina Preventiva

Regulamento Programa Preventivo Gestantes

CAPÍTULO IX

Custeio

Art. 9º Os gastos exclusivamente relacionados com a realização das atividades, como pagamento dos prestadores de serviços, serão integralmente custeados pela UNIMED, ficando a cargo do participante o custeio com locomoção, alimentação, entre outros gastos do mesmo gênero.

CAPÍTULO X

Prazo do Programa

Art. 10º - A participação da beneficiária no programa de prevenção será enquanto a beneficiária estiver vinculado a operadora.

Art. 11º - O programa possuirá o prazo máximo definido até o puerpério (40 dias após o parto); desde que esteja dentro dos critérios do plano de cobertura da operadora.

Art. 12º - Os casos não previstos e descritos neste regulamento, serão decididos em reunião da equipe organizadora.